#### **Tribunal Pleno**

## Resultado da Pauta de Julgamento Sessão Administrativa realizada em 17 de novembro de 2016

A íntegra das decisões será lançada nas respectivas Certidões de Julgamento

## Edital nº 06/2016

### 01 - Aprovação da Ata anterior

#### Decisão:

Aprovar a Ata TP Nº 07/2016 (Sessão Administrativa realizada em 24/10/2016)

## 02 - 0000198-98.2015.5.15.0897 PA - em prosseguimento

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15a Região

Assunto: Proposta de assento regimental para alterar a redação dos arts. 57 e 58, com o fim de adequá-los às formas de ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região e de regulamentar o processo de formação de lista tríplice para provimento do cargo de Desembargador do Trabalho com candidatos advindos do quinto constitucional, e para renumerar o art. 57-A, do Regimento Interno

Decisão:

APROVAR a proposta de Assento Regimental afinal consolidada para o fim de alterar a redação dos arts. 57, 57-A e 58 do Regimento Interno, incluindo incisos e parágrafos, com o escopo de adequá-los às formas de ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região e de regulamentar o processo de formação de lista tríplice para provimento do cargo de Desembargador do Trabalho com candidatos advindos do quinto constitucional, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

"AS	SENTO	REGIMENTAL N.º
de	de	de 2015.

Altera a redação dos arts. 57 e 58 do Regimento Interno, com o fim de adequá-los às formas de ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região e de regulamentar o processo de formação de lista tríplice para provimento do cargo de Desembargador do Trabalho com candidatos advindos do quinto constitucional, e renumera o artigo 57-A.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir lacunas do Regimento Interno no que tange ao ingresso na carreira da Magistratura da 15ª Região, por remoção, permuta ou pelo quinto constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar uma melhor aferição dos candidatos advindos do Ministério Público do Trabalho e da Ordem dos Advogados do Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma transparente o processo de formação da listra tríplice dos candidatos do quinto constitucional,

CONSIDERANDO o decidido no Processo Administrativo n.º 0000198-98.2015.5.15.0897 PA,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 57 do Regimento Interno passa a viger com nova redação e acrescido dos incisos de I a III, conforme seque:

"Art. 57. O ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região dar-se-á (NR):

I — no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, mediante nomeação pela Presidência do Tribunal, observada a ordem de classificação em concurso público de provas e títulos, ou advindo de outras Regiões Judiciárias, mediante remoção ou permuta;

II – no cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, por remoção ou permuta entre Regiões Judiciárias;

III – no cargo de Desembargador do Trabalho, por nomeação da Presidência da República, oriundo do Ministério Público do Trabalho e da Ordem dos Advogados do Brasil, compreendendo 1/5 (um quinto) dos cargos existentes, por indicação de candidatos, em lista sêxtupla pelo respectivo Órgão, formando-se a lista tríplice mediante votação aberta, nominal e fundamentada, em sessão pública pelo Tribunal Pleno."

**Art. 2º** O artigo 57-A do Regimento Interno passa a viger com nova redação e acrescido dos incisos de I a V e §§ 1º e 2º, na forma seguinte:

"Art. 57-A. Na formação da lista tríplice de que trata o inciso III do artigo 57, será considerado o seguinte (NR):

I – as informações curriculares obrigatoriamente fornecidas por todos os candidatos e instruídas, se for o caso, com a comprovação de frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento

II — as informações complementares obtidas mediante ofício à Ordem dos Advogados do Brasil ou ao Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho sobre a atuação profissional dos candidatos e eventuais apostilas disciplinares;

III — as informações oficiais das estatísticas do Ministério Público do Trabalho sobre a produtividade e pontualidade de seus respectivos candidatos;

IV — facultativamente, análise de pelo menos três e no máximo cinco manifestações de cada candidato, como advogado ou Procurador do Trabalho, em processos judiciais, relativas aos últimos dois anos, que deverão ser apresentadas com suas informações curriculares;

V – outras diligências, a critério do Tribunal Pleno, que interessem ao melhor conhecimento dos candidatos.

§1º Aos integrantes da lista sêxtupla será facultado o uso da palavra, por até 10 (dez) minutos, na sessão plenária de formação da lista tríplice, quando poderão discorrer livremente sobre a sua intenção e motivos à vaga pretendida, sem qualquer possibilidade de arguição dos candidatos.

§2º A posse deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias da data do provimento do cargo e o exercício em até 15 (quinze) dias da data da posse."

Art. 3º O artigo 58 do Regimento Interno passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 58. Os Juízes Titulares de Varas do Trabalho e os seus Substitutos legais poderão presidir as audiências com vestes talares, segundo o modelo aprovado e fornecido pelo Tribunal (NR)."

**Art. 4º** Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

(a)LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS Desembargador Presidente do Tribunal"

### 03 - 3347/2016-PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15a Região

Assunto: Proposta de assento regimental para: 1) dar nova redação ao título do Capítulo VI e ao das Seções III e IV desse Capítulo, bem como aos artigos 5°, inciso V; 7°, § 2°; 8°, § 2°; 9°; 15; 16, parágrafo único; 20, inciso I, alínea "a", item 1 e inciso III; 21-A, *caput*; 21-B, *caput*; 21-D, *caput*; 21-F, inciso I, alínea "a", item 2 e inciso II, alíneas "h" e "k"; 22, inciso XII; 25-A,

inciso III; 42; 43; 44, caput; 45, caput e incisos I, IV, IX, X, XI e XIII; 45-A; 46, caput; 48, caput e parágrafos; 49, caput e § 1°; 50, caput e parágrafos; 51, caput e §§ 1° e 3°; 54, inciso XIV; 121, caput; 124, caput; 125-A, § 3°; 137, § 1°; 147, § 2°; 162, inciso II; 196, caput; 213, caput; 263, § 2°; 281, inciso II, alínea "d" e "e" e inciso III e 307; 2) revogar o parágrafo único do artigo 21-A; o parágrafo único do artigo 21-D; o inciso III do artigo 24; o inciso XXIII do artigo 29; o inciso IX do art. 31 e o parágrafo único do artigo 44; a Seção III-A e seus artigos 49-A e 49-B; 3) acrescer os §§ 1° e 2° ao artigo 21-D; o artigo 42-A; o inciso XII ao artigo 49 e o artigo 336-A, caput e incisos I a VI, todos dispositivos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15° Região

Decisão:

**APROVAR** a proposta do Exmo. Sr. Desembargador Lorival Ferreira dos Santos, Presidente do Tribunal, para retirar desta pauta de julgamento o presente processo e encaminhá-lo à nova Direção do Tribunal, para estudos.

### 04 - 0000506-03.2016.5.15.0897 PA

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de outorga de insígnias da Ordem do Mérito Judiciário da Justiça do Trabalho

da 15ª Região Decisão:

Aprovadas, nos termos do RI, as seguintes indicações:

# O GRANDE COLAR DO MÉRITO JUDICIÁRIO

# CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA

Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

## **JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI**

Ministro do Supremo Tribunal Federal Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

## JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor Nacional de Justiça Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

#### **JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO**

Ministro do Supremo Tribunal Federal Indicação do Desembargador Fernando da Silva Borges

#### **ALEXANDRE DE MORAES**

Ministro de Estado da Justiça

Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

## **GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE**

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT

Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

#### FÁBIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT

Indicação do Desembargador Gerson Lacerda Pistori

### FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região Indicação da Desembargadora Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira

### JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Indicação do Desembargador Luiz José Dezena da Silva

### **JANE GRANZOTTO TORRES DA SILVA**

Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

### **PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI**

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

#### **ADEMIR DE CARVALHO BENEDITO**

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Indicação do Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior

#### **GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**

General de Exército Comandante Logístico do Exército Brasileiro Indicação do Desembargador Eder Sivers

#### **JORNAL CRUZEIRO DO SUL**

Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

## A MEDALHA OURO DO MÉRITO JUDICIÁRIO

### **SÉRGIO PINTO MARTINS**

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Indicação da Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani

### **MARIA MADALENA TELESCA**

Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Indicação da Desembargadora Maria Madalena de Oliveira

### **JUCIREMA MARIA GODINHO GONÇALVES**

Desembargadora Ouvidora do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Biênio 2016/2018 Indicação da Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann

### **RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA**

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Indicação do Desembargador João Batista Martins César

### **JOSÉ CARLOS COSTA NETTO**

Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo Indicação da Desembargadora Olga Aida Joaquim Gomieri

#### ANTONIO MÁRIO DE CASTRO FIGLIOLIA

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Indicação do Desembargador Edmundo Fraga Lopes

### **FAUSTO KOZO MATSUMOTO KOSAKA**

Procurador da República do Ministério Público Federal Indicação do Desembargador Henrique Damiano

### **GUILHERME MASTRICHI BASSO**

Procurador do Trabalho Indicação do Desembargador Luís Henrique Rafael

#### **RICHARD PAULRO PAE KIM**

Juiz de Direito Auxiliar de Gabinete do Supremo Tribunal Federal Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

## **SÉRGIO FERNANDO MORO**

Juiz Federal, titular da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR Indicação do Desembargador Roberto Nóbrega de Almeida Filho

### **SÉRGIO RICARDO DE SOUZA**

Juiz de Direito e Conselheiro no Conselho Nacional do Ministério Público Indicação da Desembargadora Luciane Storel da Silva

#### **ADEMIR CAMILO PRATES RODRIGUES**

Deputado Federal (PTN/MG)

Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

## **CARLOS HENRIQUE FOCESI SAMPAIO**

Deputado Federal (PSDB/SP)

Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

#### **FAUSTO RUY PINATO**

Deputado Federal (PP/SP),

Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

## **KLEBER ANTÔNIO TORQUATO ALTALE**

Delegado Diretor do Departamento de Polícia do Interior 2 (DEINTER 2 – Campinas) Indicação do Desembargador Flavio Allegretti de Campos Cooper

## MARCI ELBER MACIEL REZENDE DA SILVA

Tenente Coronel PM Comandante

Indicação conjunta dos Desembargadores José Otávio de Souza Ferreira e Edison dos Santos Pelegrini

### **LUIZ FELIPE BALEIA TENUTO ROSSI**

Deputado Federal (PMDB/SP),

Indicação do Desembargador Jorge Luiz Costa

#### **MARCOS DA COSTA**

Advogado Presidente da Seção da OAB/SP

Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

#### SÉRGIO CARVALHO DE AGUIAR VALLIM FILHO

Advogado Presidente da Comissão de Relacionamento Institucional da OAB/SP Indicação da Presidência, com base no §6º do art. 8º da RA n.º 13/2015

## **DANIEL BLIKSTEIN**

Advogado, Presidente da Subsecção da OAB em Campinas

Indicação da Desembargadora Antônia Regina Tancini Pestana

# ACÁCIA ZENEIDA KUENZER

Professora e Doutora, especialista em educação corporativa Indicação do Desembargador Samuel Hugo Lima

#### **MÁRIO ANTÔNIO DUARTE**

Diretor da Faculdade de Direito de Itu Indicação do Desembargador Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo

### **ELISA MITSUE NAKAMURA**

Servidora deste Eg. Tribunal

Indicação da Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araújo e Moraes

### **PAULO EDUARDO DE ALMEIDA**

Servidor deste Eg. Tribunal

Indicação da Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza

## **ADRIANA MARTORANO AMARAL CORSETTI**

Servidora deste Eg. Tribunal

Indicação do Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani

## CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS - GRUPO GENTE NOVO RUMO - CCAVA

Entidade Beneficente

Indicação do Desembargador José Pitas

## CASA DE REPOUSO DA GRANDE HARMONIA

Entidade Beneficente

Indicação da Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, ratificada pela Presidência desta Corte.

# ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA O BOM SAMARITANO

Entidade Beneficente

Indicação do Desembargador Fabio Grasselli